



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br)  
E-mails: [prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com](mailto:prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

Pregão Presencial 02/2017

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 000002//2017

**Ata de Registro de Preço, para:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.

**Processo nº: 000002/2017**

**Validade: até o dia 31 de Dezembro de 2017.**

Às 10:38 horas do dia 03 de Março de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV GOIÁS , nº 551, CENTRO, FAZENDA NOVA, CEP: 76.220-000, Fone: (62) 3382-1231, Fax: 62 3821541, inscrito no CNPJ sob o nº 01.915.313/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). MORGANA SILVA TOMIATTO, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 037.506.441-95, e os membros da Equipe de Apoio , designados pelo Decreto nº 002/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 000002/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula Primeira** - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das Promitentes Contratadas,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1,1/3,1/4,1/5,1/6,1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15	Nome: ARAUJO FERNANDES & FERNANDES LTDA CNPJ: 07.130.146/0001-09 Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, SETOR CENTRAL, Nº 499 – FAZENDA NOVA -GO Fone: (62) 3382-1122 Email: <a href="mailto:postouniaofaznova@hotmail.com">postouniaofaznova@hotmail.com</a> REPRESENTANTE LEGAL: Proprietário NOME: Edmar Fernandes RG: 803.912-SSP/GO CPF: 229.138.901-72
1/2	Nome: GM COMBUSTÍVEIS LTDA-ME CNPJ: 16.673.913/0001-09 Endereço: RODOVIA GO 060 KM 120 BR, SETOR SÃO JOSÉ – SÃO LUIZ DE MONTES BELOS - GO Fone: (64) 3601-1787



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br)  
E-mails: [prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com](mailto:prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

### Pregão Presencial 02/2017

	Email: <a href="mailto:wilian@grupowd.com.br">wilian@grupowd.com.br</a> REPRESENTANTE LEGAL: Procurador NOME: Wilian Damasceno Ribeiro RG: 4106020-DGPC/GO CPF: 701.214.191-34
--	--

visando o Registro de preço para eventual fornecimento, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital, independente de transcrição, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) Promitente(s) Contratada(s).

**Parágrafo único** - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**Cláusula Segunda** - São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** Entregar os materiais em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, prorrogável em até 01 (um) dia, mediante justificativa. Os produtos deverão ser entregues conforme orientação do Órgão solicitante.

**II.** Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**III.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**IV.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**V.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VI.** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br)  
E-mails: [prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com](mailto:prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

**Pregão Presencial 02/2017**

**VII.** Manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula Terceira** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da data de sua assinatura **até o dia 31 de Dezembro de 2017.**

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**Cláusula Quarta** - O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1/1	Araújo Fernandes & Fernandes LTDA ME	Litros	272.334	<b>Diesel S-500.</b> O óleo diesel automotivo S-500 é assim chamado por conter 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, sendo conhecido nos postos de serviço como diesel comum e são adequados a imensa frota de veículos a diesel fabricados antes de 1º de janeiro de 2012.	R\$ 3,2100	R\$ 874.192,140
1/2	GM Combustíveis LTDA ME	Litros	14.000	<b>Diesel S-10.</b> Contém o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), é adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012. Ele possibilita a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%. Tem ainda número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel), oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção.	R\$ 2,2900	R\$ 32.060,0000
1/3	Araújo Fernandes & Fernandes LTDA ME	Litros	91.571	<b>Gasolina Comum.</b> Possui octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. É um combustível com ultra baixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração. Proporciona ainda para todos os motores movidos à gasolina baixa formação de depósitos em válvulas, bicos injetores e na câmara de combustão, proporcionando menor desgaste do motor, além de uma vida útil mais longa do lubrificante, mantendo a eficiência energética do motor.	R\$ 3,9500	R\$ 361.705,450



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA

Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br)  
E-mails: [prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com](mailto:prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

Pregão Presencial 02/2017

1/4	Araújo Fernandes & Fernandes LTDA ME	Litros	187	<p><b>Óleo Lubrificante Essencial 2T SAE 30 - API TC. Embalagem com 500 ML.</b> Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina refrigerados a ar, que exijam lubrificantes com nível de desempenho API TC. Disponível no grau SAE 30. Controla a formação de depósitos e reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Contém um corante vermelho que tem a função exclusiva de identificar sua presença em misturas com a gasolina, devendo ser misturado ao combustível nas proporções recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos. É recomendado para uso em motores de equipamentos de média potência, tais como motosserras, ciclomotores, cortadores de grama e motocicletas. A tende ao nível de desempenho API TC. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiferrugem, detergente, dispersante, abaixador do ponto de fluidez e corante vermelho.</p>	R\$ 17,0000	R\$ 3.179,0000
1/5	Araújo Fernandes & Fernandes LTDA ME	Litros	1.766	<p><b>Óleo Lubrificante 68, HYDRA XP. Embalagem com 20 LT.</b> Óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Graus ISO 68. Evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. É formulado com óleos básicos parafínicos e sua aditivação especial lhe proporciona elevada estabilidade à oxidação, proteção antidesgaste e resistência à formação de espuma. É especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. Atende aos requisitos dos testes de estabilidade térmica CINCINNATI MACHINE, de filtrabilidade DENISON e de desgaste em bombas de palhetas VICKERS e DENISON, sendo indicado quando requerido um óleo DIN 51524 parte 2 (categoria HLP)(1). HYDRA XP 68 atende à categoria P-69 da CINCINNATI MACHINE e ao teste Vickers 35VQ25, podendo ser usado em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez.</p>	R\$ 8,0700	R\$ 14.251,6200
1/6	Araújo Fernandes & Fernandes LTDA ME	Litros	1.697	<p><b>Óleo Lubrificante LA-3 SAE 40. Embalagem com 20 LT.</b> É um óleo monovisco de baixa cinza sulfatada para uso em motores diesel estacionários, marítimos e ferroviários. LA-3 proporciona: Baixo desgaste - facultando longa vida útil aos componentes. Limpeza das partes vitais do motor - promovendo uma operação eficiente. Funcionamento adequado dos</p>	R\$ 10,5000	R\$ 17.818,5000



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA

Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br)  
E-mails: [prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com](mailto:prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

**Pregão Presencial 02/2017**

				filtros - a fuligem é dispersada em pequenas partículas que são retidas no filtro evitando seu entupimento prematuro e também o desgaste do trem de válvulas. LA-3 SAE 40 é recomendado para motores diesel estacionários (geradores), marítimos (embarcações) e ferroviários (locomotivas) quando requerido um produto com baixa cinza sulfatada (1,1% em peso) aditivado com antidesgaste a base de zinco e TBN 8. LA-3 SAE 40 não pode ser utilizado em motores ferroviários e de geração de energia quando requerido produtos isentos de zinco. LA-3 SAE 40 não pode ser utilizado em motores ferroviários e de geração de energia antigos que tenham mancais de prata. LA-3 SAE 40 pode ser utilizado em caixas manuais quando requerido um produto SAE 40 API CF com FZG 12 mínimo. LA-3 atende: Categorias de serviço API — CF1.		
1/7	Araújo Fernandes & Fernandes LTDA ME	Litros	239	<b>Óleo Lubrificante Universal EP 140. Embalagem com 20 LT.</b> Óleo lubrificante mineral para engrenagens transmissões manuais encontradas em automóveis, caminhões, ônibus e equipamentos de terraplenagem. Principais benefícios: Durabilidade das peças, longa vida do óleo, excelente proteção contra ferrugem e corrosão.	R\$ 11,5000	R\$ 2.748,5000
1/8	Araújo Fernandes & Fernandes LTDA ME	Litros	1.205	<b>Óleo/Fluido ATF SAE 5W20 Transmissão. Balde de 20 LT.</b> Fluido de alta qualidade, para transmissões automáticas e sistema de direção hidráulica. Indicado para a maioria dos veículos nacionais e importados. O uso regular e adequado propicia uma operação silenciosa, evita os desgastes e protege contra a corrosão e a oxidação, contribuindo para o bom funcionamento. SAE 5W20- Tipo A - Sufixo A.	R\$ 9,5000	R\$ 11.447,5000
1/9	Araújo Fernandes & Fernandes LTDA ME	Litros	72	<b>Óleo Lubrificante 85W140 GL-5. Embalagem com 20 Litros.</b> Óleo lubrificante para engrenagens hipóides que exi jam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. É especialmente recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides de eixos traseiros, caixas de mudança e caixas de engrenagens hipóides em geral. Atende ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L-2105D. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão.	R\$ 17,9000	R\$ 1.288,8000
1/10	Araújo Fernandes & Fernandes LTDA ME	Litros	494	<b>Óleo Lubrificante GL-5 SAE 90. Embalagem com 20 LT.</b> Lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros	R\$ 13,8900	R\$ 6.861,6600



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA

Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br)  
E-mails: [prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com](mailto:prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

**Pregão Presencial 02/2017**

				que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. É adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros. GL 5 atende ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L-2105D.		
1/11	Araújo Fernandes & Fernandes LTDA ME	Litros	82	<b>Óleo/Fluido de Freio Dot 4. Embalagem com 500 ml.</b> Aplicação em todos os veículos nacionais e importados na linha de freio e nos modelos com sistema de embreagem hidráulica também.	R\$ 16,9900	R\$ 1.393,1800
1/12	Araújo Fernandes & Fernandes LTDA ME	KG	975	<b>Graxa para Rolamento Sabão Lítio Autolith 2. Embalagem com 20 Kg.</b> Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas. Disponível no grau NLGI 2. Apresenta características de resistência à oxidação e à lavagem por água, podendo ser empregada em ambientes úmidos. É recomendada para lubrificação de chassis, rolamentos, juntas univer-sais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção. Encontra também várias aplicações industriais. Pode ser utilizada entre as temperaturas de 0oC e 130oC. Aprovada pela MERCEDES BENZ, conforme DBL 6804.00 para lubrificação de chassis, bombas d'água, juntas universais e deslizantes (exceto cubo de rodas). Aditivos - antioxidante e anticorrosivo.	R\$ 16,8000	R\$ 16.380,0000
1/13	Araújo Fernandes & Fernandes LTDA ME	Litros	511	<b>Óleo Lubrificante Tecno 15W40 Sn Semi Sintético. Embalagem com 1 LT.</b> Óleo lubrificante multiviscoso semissintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Disponível no grau de viscosidade SAE 15W/40. Oferece uma maior proteção contra a formação de borras e depósitos, mesmo a altas temperaturas, reduzindo o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Possui uma elevada resistência à oxidação, bem como o componente sintético empregado e sua aditivação conferem ao produto uma elevada estabilidade térmica e maior proteção contra a formação de borras. Possui excelente desempenho em qualquer temperatura e permite partidas rápidas, mesmo a baixas temperaturas. É recomendado para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV de veículos nacionais ou importados com injeção eletrônica, multiválvulas e turbo	R\$ 21,5000	R\$ 10.986,5000





ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA

Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br)  
E-mails: [prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com](mailto:prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

Pregão Presencial 02/2017

				alimentados, sendo compatível com conversores catalíticos. Atende ao nível de desempenho API SN, sendo qualificado no API de acordo com os protocolos do ACC (American Chemistry Council) e Europeu ACEA A3-02.		
1/14	Araújo Fernandes & Fernandes LTDA ME	Litros	378	<b>Óleo Lubrificante 15W40 Extra Turbo CG-4/SJ. Embalagem com 20 LT.</b> Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores diesel de alta potência, superalimentados ou turboalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CG-4/SJ e ACEA E2-96/B2-98/B3-98/B4- 02. Disponível no grau SAE 15W/40. Controla a formação de depósitos no motor e nos filtros e reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Sua aditivação lhe garante ainda baixa oxidação. É recomendado para uso em motores diesel de tratores, caminhões, ônibus e utilitários (pick-ups e vans), em serviços rodoviários ou urbanos, inclusive turbinados, tais como os motores CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, MERCEDES BENZ, MACK, MAXION, MWM, PERKINS, SCANIA, TOYOTA, VOLKSWAGEN e VOLVO entre outros, sendo compatível com todos os óleos lubrificantes API CG-4, CF-4 e ACEA E2-96/B2-98/B3-98/B4-02 disponíveis no mercado. Atende aos níveis de desempenho API CG-4/SJ, ACEA E2-96/B2-98/B3-98/B4-02, VOLVO VDS e MACK EO-K/2. É qualificado na especificação MERCEDES BENZ 228.1 (equivalente à DBL 6610.00) como óleo multiviscoso Super Série 3. Aditivos-anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade.	R\$ 12,0000	R\$ 4.536,0000
1/15	Araújo Fernandes & Fernandes LTDA ME	Litros	35	<b>Óleo Lubrificante do Motor Valora 5W30 Sintético. Embalagem com 1 LT.</b> Óleo lubrificante multiviscoso de tecnologia 100% sintética para modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Proporciona redução no consumo de combustível e maior proteção do motor. Disponível no grau SAE 5W-30, superando as exigências dos graus SAE 10W-30 e 20W-30, que exijam lubrificantes com níveis de desempenho API SN/RC e ILSAC GF-5. Controla a formação de depósitos mesmo sob condições de extrema severidade, reduzindo o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Sua aditivação lhe garante ainda baixa oxidação. Possui aditivação que permite melhor	R\$ 26,5000	R\$ 927,5000



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br)  
E-mails: [prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com](mailto:prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

### Pregão Presencial 02/2017

				<p>desempenho em qualquer temperatura, possibilitando partidas rápidas, mesmo a baixas temperaturas. Possui formulação que proporciona economia de combustível para motores a gasolina operando em regime severo, além de maior proteção ao motor. É recomendado para uso em todos os motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV com injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados, sendo compatível com conversores catalíticos. Atende às especificações FORD WSS-M2C946-A, GM 6094M e Chrysler MS6395. Podendo ser também utilizado em veículos que requeiram lubrificantes 10W-30 como HONDA, TOYOTA e demais fabricantes. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, redutor de fricção, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.</p>	
--	--	--	--	---	--

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### Cláusula Quinta - São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

**Cláusula Sexta** - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de





ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br)  
E-mails: [prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com](mailto:prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

### **Pregão Presencial 02/2017**

fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**Cláusula Sétima** - O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Cláusula Oitava** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**Cláusula Nona** - O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 20 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**Cláusula Décima** - O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** - O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e do Município sede da licitante.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo** - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br)  
E-mails: [prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com](mailto:prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

**Pregão Presencial 02/2017**

**Cláusula Décima Primeira** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro** - os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo** - Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro** - Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto** - O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**Cláusula Décima Segunda:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br)  
E-mails: [prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com](mailto:prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

### Pregão Presencial 02/2017

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**Cláusula Décima Terceira** - Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### DAS PENALIDADES

**Cláusula Décima Quarta** - Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**Cláusula Décima Quinta** - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br)  
E-mails: [prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com](mailto:prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

### Pregão Presencial 02/2017

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**Cláusula Décima Sexta** - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro** - As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**Cláusula Décima Sétima** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro** - Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo** - Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Cláusula Décima Oitava** - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br)  
E-mails: [prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com](mailto:prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

### **Pregão Presencial 02/2017**

**Cláusula Décima Nona** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. ° 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Cláusula Vigésima** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**Cláusula Vigésima Primeira** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Cláusula Vigésima Segunda** - Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Vigésima Terceira** - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o presente Edital e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**Cláusula Vigésima Quarta** - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pela Gestora do presente termo.

**Cláusula Vigésima Quinta** - Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

### **DO FORO**

**Cláusula Vigésima Sexta** - Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **ERRATA**



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br)  
E-mails: [prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com](mailto:prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

**Pregão Presencial 02/2017**

**Cláusula Vigésima Sétima** – Onde se lê Diesel S-10 (Item 1/2), preço unitário R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) o Litro, somando o preço total R\$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais), **Leia-se:** Diesel S-10 (Item 1/2), preço unitário R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) o Litro, somando agora o preço total de R\$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta reais).

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fazenda Nova-GO, 03 de Março de 2017.

---

**Afrânio Ferreira Filho**  
**Prefeito Municipal**

---

**Marcos Antônio Luiz Ferreira**  
**Gestor (a) FMS**

**CONTRATADA(S):**

---

**Araújo Fernandes & Fernandes LTDA ME**  
**Fornecedor (s)**

---

**GM Combustíveis LTDA ME**  
**Fornecedor (s)**

Testemunhas:





ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA

Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br)  
E-mails: [prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com](mailto:prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

**Pregão Presencial 02/2017**

1<sup>a</sup>

CPF:

2<sup>a</sup>

CPF: